



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Município de Olho D'água do Casado
Folha nº 194 de 233
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 011/2018.

Ata de Registro de Preços nº 09/2018.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2018, o Município de Olho D'Água do Casado, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Alagoas** neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Confeção de fardamento da Guarda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI –EPP
CNPJ: 10.157.094/0001 – 60
ENDEREÇO: Ladeira Geraldo de Melo, 246, Farol, Maceió/AL
REPRESENTANTE LEGAL: João Paulo Nobre Lima
CPF: 053.693.224 – 53



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



Município de Olho D'Água do Casado
Licitação nº 195 de 2013
Assinatura

TELEFONE: (82) 3033 – 3098 / (82) 99625 – 8503

EMAIL: liccs.licitacao@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES





ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATI- VAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p>GANDOLA em tecido Rip Stop profissional, camuflado Woodland azul marinho modelo operacional de manga longa com 04 bolsos frontais com tampa fechados com botões e com porta caneta no bolso esquerdo. Regulação de punho através de botões e fechamento frontal de gândola através de botões de proteção nos cotovelos. Com o brasão da Guarda Civil em velero no bolso esquerdo, com bandeira da cidade de Jacaré Dos Homens bordado na manga esquerda, na Manga direita símbolo bordado do governo Municipal. velero medindo 1,5 x 12,5 aplicado acima do bolso direito, com nome GUARDA MUNICIPAL na parte de trás (na cor amarela). OBS: Todos os bolsos press com botões e confeccionados sob medida. (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).</p>		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
ITEM 02	<p>CALÇA em tecido Rip Stop profissional, camuflado Woodland Azul marinho modelo operacional com reguladores laterais para ajustar a cintura, permitir aumentar ou diminuir a cintura em até 2 (dois) centímetros. 02 bolsos nas laterais, 02 bolsos traseiros.</p>		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Assinatura

	ros com tampa e 02 bolsos frontais com reforço nos joelhos e no cavalo com espuma de espessura de 06mm OBS: Todos os bolsos presos com botões confeccionados sob medida. (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).							
ITEM 03	CAMISETA gola careca, camuflado Woodland Azul marinho de malha fria (PV), com o atual brasão da Guarda Municipal, em Silk do lado esquerdo, com bandeira da cidade de Jacaré Dos Homens bordado na manga esquerda, na manga esquerda bordado símbolo do governo municipal, com nome GUARDA MUNICIPAL na parte de trás (na cor amarela). (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 28,00	R\$ 784,00
ITEM 04	COTURNO tipo militar, confeccionados em couro especial, na cor preta, palmilha costura pelo sistema strobrel, com o solado antiderrapante em PU - poliuretano, injetado diretamente no cabedal, tipo selva com zíper. (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).		PAR	28	ATA-LAIA	ATLAS ATA-LAIA COMERCIAL	R\$ 145,00	R\$ 4.060,00
ITEM 05	BONÉ DESCRIÇÃO: Boné Tático camuflado Woodland Azul marinho, com o atual brasão da Guarda Municipal na frente e nome GUARDA MUNICIPAL na parte de trás (na cor amarela). (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 19,00	R\$ 532,00
ITEM 06	Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Padrão para Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército e		UNID.	28	GILO-PLASTIC	Giloplastic Indústria e Com de Beneficiamento Plástico Ltda	R\$ 37,00	R\$ 1.036,00



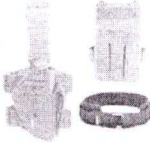


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Município de Olho D'Água do Casado

Linha nº 194 de 253

Assinatura

	Vigilância Comprimento: 58 em Força a resistência: 175 KGF Cor: Preto							
ITEM 07	Kit Coldre Tático De Perna + Bernal Tático E Cinto Guarnição: Coldre Tático De Perna 2 Tiras Parafuso, Porta Treco Bernal De Perna Tático Força Nacional. Cinto Tático Militar Guarnição Força Nacional . com argola para tonfã.		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00
ITEM 08	Algema: de trava em aço 1020, para guarda municipal.		UNID.	28	ZORRO	FÁBRICA DE ALGEMAS ZORRO LTDA	R\$ 115,00	R\$ 3.220,00
ITEM 09	Confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento; a fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o		UNID.	28	LICCS	LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	R\$ 15,00	R\$ 420,00





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 198 de 003

Assinatura

cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela									
VALOR TOTAL									RS 17.612,00

O valor total é R\$ 17.612,00 (Dezessete mil, seiscentos e doze reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 199 de 233

Assinatura

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Guarda Municipal, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços prestados pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE

- a) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os serviços prestados, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;



- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

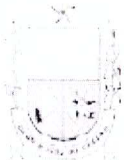
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 01 de 033

Assinatura

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

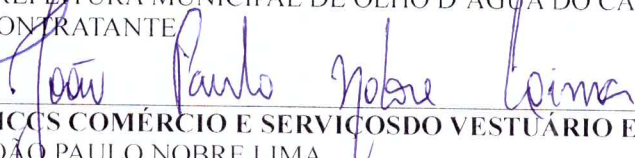
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Olho D'Água do Casado – AL, 12 de Setembro de 2018



JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
CONTRATANTE



LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP

JOÃO PAULO NOBRE LIMA
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

